



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Lei 203/2011

Exercício de 2011

Assunto Dispõe Sobre a Concessão de Aumento  
Alimentar de Natal aos Servidores Públicos  
Municipais e das Outras Residências

Projeto de Lei Nº 023/2011



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

**LEI Nº: 203/2011.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TANDO DO PODER EXECUTIVO COMO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:*

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares que recebam remuneração não superior a três salários mínimos, "Auxílio Alimentação de Natal", no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única.

§ 1º. - O auxílio alimentação de natal relativo ao ano de 2011 será pago em parcela única a partir da publicação da presente Lei.

§ 2º. - O Auxílio Alimentação será estendido a todos os Servidores Públicos do Poder Legislativo, sem limite de valor de vencimentos, sendo que a Câmara Municipal usará dotações próprias de seu Orçamento Vigente para custeio desta despesa.

**ARTIGO 2º** - Cada servidor receberá somente um "Auxílio Alimentação de Natal", mesmo se possuir mais de uma matrícula/vínculo.

**ARTIGO 3º** - A concessão do mencionado benefício reveste-se de caráter facultativo, não se incorporando aos vencimentos dos servidores, ficando condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Público Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do mês de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2011.

  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

Ofício n.º 352/2011

São João da Barra, 16 de DEZembro de 2011

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
**Carla Maria Machado dos Santos**

**DD. Prefeita Municipal**

PROTOCOLO GABIN.

Protocolo: 4226/2011

Data: 16/12/2011

Hora: 8:39



*Carla Maria Machado dos Santos*  
Assinatura do Funcionário

**Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei 203/2011**

Prezada Senhora

Vimos através da presente, encaminhar em anexo a V. Excelência, o **Autógrafo da Lei 203/2011 – Que Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Alimentação de Natal a todos os Servidores Públicos Municipais tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo e Das Outras Providências, o qual foi aprovado por unanimidade de todos os Edis presentes nesta Casa de Leis no dia 15/12/2011 com a sua Emenda Modificativa e Aditiva 001/2011, a qual se encontra devidamente embutida na referida Lei.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Gerson da Silva Crispim*  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Ofício nº 73 / 2011

**APROVADO**  
15/12/2011  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

Regime de Urgência  
Em 15/12/2011  
Presidente

1ª Discussão  
Em 15/12/2011  
Presidente

2ª Discussão  
Em 15/12/2011  
Presidente

São João da Barra, 30 de novembro de 2011.

Comissão de Justiça e Redação  
Em 15/12/2011  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 15/12/2011  
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, EM **CARÁTER DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 38 da Lei Orgânica do Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação de natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

*Carla Maria Machado dos Santos*  
**Carla Maria Machado dos Santos**  
- Prefeita de São João da Barra -

**APROVADO**  
15/12/2011  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
15/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
PROTOCOLO  
Nº 061 Fis 11  
Livro 01 Data 15/12/11  
*[Signature]*  
Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### COLETA DA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos nobres Edis, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação de natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.


Cumprе ressaltar que a aprovação do Projeto de Lei alcança diferentes e significativos objetivos.

Sua finalidade precípua é prestigiar os servidores públicos municipais que, durante todo o ano, trabalharam de forma intensa em prol do Interesse Público e da melhoria das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Além disso, tal benefício tem por objetivo incentivar novos progressos na administração pública municipal, eis que, após o período das festividades de fim de ano, os servidores retornarão ao trabalho mais motivados.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de grande interesse público.

São João da Barra, 30 de novembro de 2011.

  
Carla Maria Machado dos Santos  
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº: 023/2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares que recebam remuneração não superior a três salários mínimos, "Auxílio Alimentação de Natal", no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo único: O auxílio alimentação de natal relativo ao ano de 2011 será pago em parcela única a partir da publicação da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - Cada servidor receberá somente um "Auxílio Alimentação de Natal", mesmo se possuir mais de uma matrícula/vínculo.

**ARTIGO 3º** - A concessão do mencionado benefício reveste-se de caráter facultativo, não se incorporando aos vencimentos dos servidores, ficando condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Público Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do mês de dezembro de 2011.

São João da Barra, 30 de novembro de 2011.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**APROVADO**

15/12/2011

Gerson da Silva Crispim  
Presidente


**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 023/2011 E A**  
**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 001/2011**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 023/2011 que Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Alimentação de Natal aos Servidores Públicos Municipais e a sua Emenda Modificativa e Aditiva 001/2011 que estende esta concessão a todos os servidores públicos do Poder Legislativo, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação das matérias em epígrafe, entendendo estarem as mesmas bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

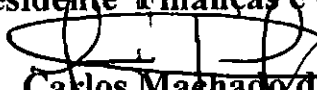
Sala das Comissões, 156 de dezembro de 2011

  
Antonio M.M. Mariano  
Presidente Justiça e redação

  
Franquês Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação

  
Franquês Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento

  
Antonio M.M. Mariano  
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Comissão de Justiça e Redação  
Em 25/12/2011  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 25/12/2011  
Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº. 001/2011**  
**Ao Projeto de Lei 023/2011 – Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Alimentação de Natal aos Servidores Públicos Municipais**

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário vem através da Presente Emenda, apresentar **MODIFICAÇÃO E ADITIVAÇÃO DA Redação do Parágrafo Único** e adicionam o § 2º. Ao Art. 1º. do Projeto de Lei 023/2011, como segue:

Texto Original:

“Art. 1º.

Parágrafo Único: O auxílio alimentação de natal relativo ao ano de 2011 será pago em parcela única a partir da publicação da presente Lei.

Texto Modificado:

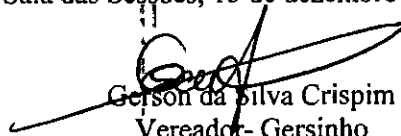
§ 1º. O auxílio alimentação de natal relativo ao ano de 2011 será pago em parcela única a partir da publicação da presente Lei.

Texto adicionado:

“Art. 1º.

§ 2º. O auxílio alimentação será estendido a todos os servidores públicos do Poder Legislativo, sem limite de valor de vencimentos, sendo que a Câmara Municipal usará dotações próprias de seu orçamento vigente para custeio desta despesa.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011

  
Gerson da Silva Crispim  
Vereador - Gersinho

